



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I N º 713/89

"Autoriza suplementação de dotações do Orçamento Vigente".

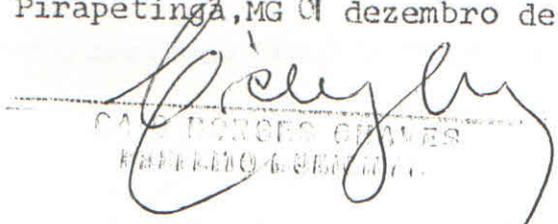
A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a suplementar em até 100% (cem por cento) dotações do Orçamento Vigente, Lei nº 678/88 de 14 de outubro de 1988, com base no artigo 43 § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - O Poder Executivo, através de Decreto suplementará as dotações prioritárias ao interesse da administração.

A Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG 01 dezembro de 1989


CA. DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL